

## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Fax: (0xx22)2621.3974

**VEREADORES FLÁVIO PAIVA e ELSON PIRES**

### PROJETO DE LEI N° 061, de 21 de agosto de 2003.

*Cria a brigada ambiental do Município de São Pedro da Aldeia, neste Estado, aprova o plano de uniformes, o Estatuto, o Plano de Organização, o Regulamento Disciplinar e o Gabinete de Identificação da Brigada Ambiental do Município de São Pedro da Aldeia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, por seus representantes legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cria a Brigada Ambiental do Município de São Pedro da Aldeia, designado por BMA/SPA, em conformidade, com o Decreto-Lei Federal nº 667, de 02 de julho de 1969, capítulo 07, artigo 26 – CF art. 30, I, II e III, Lei Orgânica art. 192, § 2º.

**§ 1º** - A instituição obrigatoriamente, terá seu Gabinete sediado no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

**§ 2º** - Fica autorizado Convênio entre a Brigada Ambiental do Município de São Pedro da Aldeia com o Corpo de Bombeiros Militar.

**§ 3º** - O comando Geral e o Comando do Estado Maior, serão únicos, exercidos pelo BMA de acordo com o § 3º desse mesmo artigo. As disposições transitórias serão reguladas através de resoluções do Comando Geral.

**§ 4º** - O Município fica autorizado a ceder o terreno e/ou instalações para abrigar a corporação.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a cooperar, desde que haja orçamento para tal.

**§ 1º** - Os recursos oriundos para a manutenção do BMA/SPA, advirão de convênio a ser celebrado com a Associação dos Ex-alunos das Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante. Entidade sem fins lucrativos, considerada de Utilidade Pública Estadual e com notável sentido cívico e humanitário, Lei 3442/2000.

**§ 2º** - Caberá a mantenedora, nomear no primeiro quadro, o Comandante Geral, que tem o dever de formar o quadro inicial da Corporação.

### **CIENDE**

Constou do Expediente da Sessão  
do dia 26/08/2003

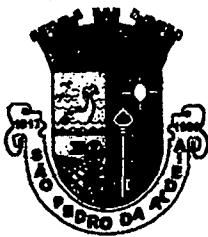
Elson Pires  
Presidente

- 01 -

### **A COMISSÃO**

De 26/08/2003 Até 26/08/2003  
Em 26/08/2003

Elson Pires  
Presidente



# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Fax: (0xx22)2621.3974

**VEREADORES FLÁVIO PAIVA e ELSON PIRES**

...continuação. Projeto de Lei nº 061/2003.

**§ 3º** - O segmento de Pessoal e as contratações subsequentes, deverão seguir os critérios constitucionais e orgânicos.

**Art. 3º** - Cria o Gabinete do Comando, de acordo com a presente Lei.

**Art. 4º** - O Quantitativo inicial do contingente da Cooperação, será fixado pela mantenedora, devendo ser preenchido no § 2º, do art. 2º da presente Lei.

**Art. 5º** - Fica aprovado o Plano de Uniformes, o Estatuto, o Plano de Organização, o Regulamento Disciplinar e o Gabinete de Identificação da Brigada Ambiental do Município de São Pedro da Aldeia, que são parte integrante desta Lei, onde os mesmos serão regulamentados e normatizados, por Resoluções do COMANDO, que obedecerão aos padrões constitucionais.

**§ 1º** - Fica regulamentado o setor de identificação, denominado da SIA – Setor de Identificação Ambiental.

**§ 2º** - Toda matéria pertinente a Brigada Ambiental do Município de (BAM – SPA), deverá ter parecer prévio do Comando da Corporação.

**Art. 6º** - Fica autorizado a Brigada Ambiental do Município de São Pedro da Aldeia, a fiscalizar, advertir, controlar e proteger o meio ambiente deste Município, no limite permitido pela Legislação Ambiental.

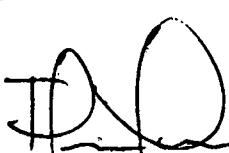
**Parágrafo Único** – Os dispositivos deste artigo serão definidos através de resoluções do Comando da Brigada Ambiental do Município de São Pedro da Aldeia – BAM - SPA.

**Art. 7º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## J U S T I F I C A T I V A

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à saúde e a qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2003.

  
**FLÁVIO HENRIQUE BELTRÃO PAIVA**

- Vereador -

  
**ELSON PIRES**

- Vereador - Presidente -

**APROVADO**

1.ª VOTAÇÃO

Em 23 de Setembro de 2003

Elson Pires  
Presidente

**ROBERTO DOS SANTOS**

- Vereador-Vice-Presidente-

**APROVADO**

2.ª e VOTAÇÃO ULTIMA

Em 25 de Setembro de 2003

Elson Pires  
Presidente